



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 416/83

SÚMULA:- Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Sabáudia e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, para a execução de projetos, obras e serviços, integrantes do "Programa de Mobilização Energética - PME/PR", com recursos provenientes da Taxa Rodoviária Única - TRU.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1.983.

VILSON BANA
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO G. SCHIAVO
SECRETÁRIO

